



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 452/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 004/2022-GAB de 03 de janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 04/2021, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transportes Terrestres da cidade São Domingos do Maranhão – MA.	
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 21/10/2022 às 23h59min. pelo sítio www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br	
Início da Sessão Eletrônica: 26/10/2022 às 14h00min, horário de Brasília/DF.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal PMSDM	
Endereço Eletrônico: www.comprasaodomingos.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.comprasaodomingos.com.br ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input type="checkbox"/> Valor Total: <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso , conforme art. 15 do Decreto n.º 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Jorges Fran Costa Ramalho Silva	E-mail: cplsaodomingos.ma@gmail.com
Endereço: Praça Getúlio Vargas - Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	



PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.		
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2.	<input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input checked="" type="checkbox"/> FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 26	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	25	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.5	Deverão constar na proposta: Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura do certame; Prazo de entrega/fornecimento: Conforme item 5.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital; Local de entrega: Conforme item 5.3 do Termo de Referência – Anexo I do edital;
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que



		<p>apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40.1.	<p>a) Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.</p> <p>a.1) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.</p>
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40.2.	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	49	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: XX (XXX) dias úteis, a contar da convocação, conforme item XX do Termo de Referência (Anexo I).</p>
VISITA TÉCNICA:	50	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1.</p> <p><input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1., na forma do item ____ do Termo de Referência.</p>
ANEXOS	105	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>105.1. Anexo I - Termo de Referência; 105.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; 105.3. Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; 105.4. Anexo III – Declaração Consolidada; 105.5. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; 105.6. Anexo V - Minuta do Contrato.</p>



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. o regime de execução.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. *Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 06/2022.*

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE



COMPRAS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO por meio do sítio www.comprasaodomingos.com.br

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.comprasaodomingos.com.br.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, observado o subitem 29.4 do edital e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada – Anexo III**.



8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprasaodomingos.com.br**.

12.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 - Plenário).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n° 3/2013-SLTI/MP).



22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.comprasaodomingos.com.br**.

25. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Documentação” no sistema **Portal de Compras do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.



29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

29.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Documentação” do sistema **Portal de Compras do Município de São Domingos do Maranhão** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na Praça Getúlio Vargas – S/N, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000.

29.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

29.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

29.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, fabricante/marca, valor unitário e valor total** para todos os itens.

29.4.3. Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrealizável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

29.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

29.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

29.4.6. Prazo de entrega/fornecimento: Conforme item 5.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital;

29.4.7. Local de entrega: Conforme item 5.3 do Termo de Referência – Anexo I do edital;

29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

30. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

a) *Contenham vícios insanáveis;*



- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

31.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

31.1.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) *Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*

b) *Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

31.1.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

31.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

31.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

31.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

31.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



31.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) *SICAF*;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).*

d) *Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;*

e) *Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)*

32.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

32.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

32.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

32.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

32.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



33.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

33.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

37.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

37.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

38.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

38.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

38.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

38.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;



38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo(s) Cartório(s) competente(s), do Foro da Comarca do domicílio da licitante.

39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro diário, com notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; anexando ao balanço o Certificado de Regularidade Profissional-CRP, do responsável pelas informações contidas no balanço Patrimonial devidamente atualizada emitida pela internet conforme resolução CFC nº 1402/2012.

39.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2019) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2020) encerrado;

39.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2019) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2020) encerrado.

39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

39.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

39.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente



assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1,00$$

a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

39.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

39.4. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

39.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

39.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil



digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. Qualificação Técnica:

40.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

40.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.



SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso em **campo especificado do Portal de Compras/Sistema**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste **Pregão** compete a **Autoridade Competente**.

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

61. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

62. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

62.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

62.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

62.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

62.3.1. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

62.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

63.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.



63.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

64. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

65. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

67. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

67.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

68. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

68.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

68.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

69. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

69.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

69.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

70. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

71. O registro do fornecedor será cancelado quando:

71.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

71.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

71.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



71.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

72. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

73. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

73.1. Por razão de interesse público; ou

73.2. A pedido do fornecedor.

74. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotes.

SEÇÃO XVIII - DO CADASTRO DE RESERVA

76. Não haverá Cadastro de Reserva.

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Durante a vigência/validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

77.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

77.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

77.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

78. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

79. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

80. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

81. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.



SEÇÃO XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

85. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

86. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

87. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

88. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

89. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

89.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

90. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras do Município de São Domingos do Maranhão** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXII - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

91. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES

92. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

93. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

94. A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

94.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

94.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



95. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

96. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

96.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

97. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

98. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

99. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

100. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

101. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasaodomingos.com.br e www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br, no link “Licitações e Contratos”.

101.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no Portal PMSDM “www.comprasaodomingos.com.br e saodomingosdomaranhao.ma.gov.br”.

101.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.comprasaodomingos.com.br e saodomingosdomaranhao.ma.gov.br.

102. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

103. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

103.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

103.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

103.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os



casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

104. As certidões e outros documentos equivalentes que não possuem data de validade expresse, somente serão aceitos com prazo de até 30 (trinta) dias a partir da sua emissão.

104.1. A exigência estabelecida no item anterior não se aplica aos documentos de Habilitação Jurídica, Habilitação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica) e Qualificação Econômico-financeira (item 39.2).

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

105. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

SEÇÃO XXVII - DO FORO

106. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão (MA) 07 de outubro de 2022.

Roseane Gomes Sousa Santos

Secretária Municipal Obras Serviços Públicos e Transportes Terrestres



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2022

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral., conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

1.3. Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transportes Terrestres da cidade São Domingos do Maranhão – MA.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificamos que os** de materiais de construção é essencial para a preservação do patrimônio público através de conservação e pequenos reparos de Prédios Públicos e Logradouros que foram deteriorados pelo tempo e necessitam ser recuperados, caso não seja adotada tais soluções vão se tornar um grande transtorno para a população e um prejuízo sem tamanho para a Administração Pública Municipal. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do presente objeto deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo de Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Itens	Qtd.	Unid.	Especificações
1	400	un	Abraçadeira RSF Prog 10mm
2	30	un	Adaptador mangueira 3/4
3	20	un	Adaptador para valvula
4	20	un	Adesivo estrutural de base epoxi A+B 1kg
5	50	un	Adesivo plástico com pincel 75g
6	20	un	Aditivo concentrado -18lts
7	20	un	Aditivo Incorporador de Ar 3,6 l (primeira linha e primeira qualidade)
8	700	Lts	Águarraz 900ml
9	10	un	Alicate de pressão
10	13	un	Aplicador de silicone
11	15	m	Arame Farpado para cerca
12	150	kg	Arame galvanizado liso n22
13	150	kg	Arame galvanizado n1
14	150	kg	Arame recozido e torcido n18
15	15	un	Arco p/ serra
16	2500	m³	Areia fina
17	1800	m³	Areia grossa



18	2500	m³	Areia media
19	1500	un	Argamassa ACI - saco 20kg (primeira linha e primeira
20	1500	un	Argamassa ACII - saco 20kg (primeira linha e primeira
21	1500	UN	Argamassa ACIII - saco 20kg (primeira linha e primeira
22	360	un	Arruela lisa 1/2
23	600	un	Arruela lisa 3/16
24	120	un	Arruela lisa 5/16
25	600	un	Arruela lisa 5/8
26	100	un	Assento sanit. Simples branco
27	30	un	Bandeja para pintura grande
28	30	un	Bandeja para pintura pequena
29	650	un	Barra de ferro Ø 10mm - 12m
30	250	un	Barra de ferro Ø 12,5mm - 12m
31	200	un	Barra de ferro Ø 16mm - 12m
32	200	un	Barra de ferro Ø 20mm - 12m
33	760	un	Barra de ferro Ø 4,2mm - 12m
34	480	un	Barra de ferro Ø 5,0mm - 12m
35	540	un	Barra de ferro Ø 6,3mm - 12m
36	200	un	Barra de ferro Ø 8mm - 12m
37	54	un	Barra roscada 5/8x1m
38	80	un	Bengala da valvula hidraulica
39	61	un	Bico Torneira metal 3/4x 1/2 garden
40	100	un	Bisnaga - cor amarela 50ml
41	100	un	Bisnaga - cor azul 50ml
42	100	un	Bisnaga - cor ocre 50ml
43	24000	un	Bloco baiano 11x14x24cm
44	6000	un	Bloco de cimento 0,14x0,19x0,39cm
45	6000	un	Bloco de cimento 19x19x39cm
46	6000	un	Bloco de cimento 9x19x39cm
47	100	un	Botão de acionamento - tampa caixa descarga
48	100	un	Broca de aço 1/4
49	100	un	Broca de aço 2mm
50	100	un	Broca de aço 3/8
51	100	un	Broca de aço 3mm
52	100	un	Broca de aço 5/16
53	100	un	Broca de aço 5mm
54	100	un	Broca de aço 9/16
55	100	un	Broca de vídea nº 9,5
56	100	un	Broca de vídea nº6
57	100	un	Broca de vídea nº8
58	100	un	Brocha regular 15x5,6
59	100	un	Brocha retangular 800/2 18x8
60	1000	un	Bucha 6 para elemento vazado
61	1000	un	Bucha 8 de ancora
62	500	un	Bucha fixação c/ anel n8
63	1000	un	Bucha p/ parede nº 6
64	1000	un	Bucha p/ parede nº10
65	1000	un	Bucha p/ parede nº8
66	600	un	Bucha plastica de expansão 6"
67	240	un	Bucha plastica de expansão 8" c/ anel
68	100	un	Cabo plastificado
69	100	un	Cadeado 40mm (primeira linha e primeira qualidade)
70	40	un	Caixa d' água de polietileno 500l
71	50	un	Caixa d' água polietileno 100lts Azul
72	50	un	Caixa de descarga
73	6000	un	Cal - saco de 20kg (primeira linha e primeira qualidade)
74	6000	sc	Cal de pintura (primeira linha e primeira qualidade)



75	200	m	Calha lisa chapa 40cm
76	360	un	Canaleta ceramica
77	1200	un	Canaleta de cimento 15 (14x19x39cm)
78	600	un	Canaleta de cimento 20 (19x19x39cm)
79	61	un	Canalete medindo 1m de larg por 8,20m
80	500	un	Canto interno p/ forro pvc branco gelo
81	2400	un	Capas de telha plan
82	69	un	Carrinho de mão 60l
83	120	un	Chapa madeira 1,22x2,75x3m
84	40	kit	Chave de boca
85	50	un	Chave Philips grande
86	50	un	Chave Philips média
87	50	un	Chave Philips pequena
88	10000	un	Cimento CII (50kg)
89	24	lts	Cola branca (primeira linha e primeira qualidade)
90	50	un	Cola madeira 250g (primeira linha e primeira qualidade)
91	100	Tb	Cola tubo (primeira linha e primeira qualidade)
92	600	m	Coluna pronta armada 10mm 9x14 7m
93	50	un	Conjunto fechamento para mecanismo
94	100	un	Corante amarelo 50ml (primeira linha e primeira qualidade)
95	100	un	Corante azul 50ml (primeira linha e primeira qualidade)
96	100	un	Corante marrom 50ml (primeira linha e primeira qualidade)
97	100	un	Corante preto 50ml (primeira linha e primeira qualidade)
98	100	un	Corante verde 50ml (primeira linha e primeira qualidade)
99	100	un	Corante vermelho 50ml (primeira linha e primeira
100	230	m	Corda trançada color 12mm
101	230	m	Corda trançada color 8mm
102	200	m	Corrente soldada galvanizada 6mm
103	40	un	Cotovelo com rosca 3/4
104	43	un	Cotovelo galvanizado 4
105	43	un	Cotovelo mangueira 3/4
106	25	un	Desengripante completo
107	24	un	Disco diamantado 110mm tubo pro verm
108	50	un	Disco diamantado expresso omega
109	50	un	Disco para aço inoxidável 7
110	120	un	Dobradiça galvanizada 3"
111	100	kg	Eletrodo 3,25mm
112	240	un	Emenda para forro branco 8mm
113	20	un	Enrolador mangueira com engate
114	20	un	Entrada de água universal
115	19	un	Escada de alumínio(5 degraus)
116	13	un	Esguicho Rev 1/2
117	1000	un	Esmalte sintético 3,6 L
118	1000	un	Esmalte sintético 3,6 L a base de água
119	32	un	Espátula 2"
120	32	un	Espátula 8 cm
121	32	un	Extensor para rolo pintura 2m
122	30	un	Fechadura antique espelho
123	45	un	Fechadura completa para porta de madeira externa
124	48	un	Fechadura completa para porta de madeira interna
125	13	un	Fechadura Inox interna (primeira linha e primeira
126	13	un	Fechadura oxidada 36 externa 3F
127	48	un	Fechadura para moveis (primeira linha e primeira
128	24	un	Fecho fio redondo 3 (primeira linha e primeira qualidade)
129	1200	m	Fio 2 1/2
130	48	un	Fita adesiva estreita (primeira linha e primeira qualidade)
131	200	un	Fita crepe larga



132	200	un	Fita crepe média
133	45	un	Fita isolante (primeira linha e primeira qualidade)
134	32	m	Fita multi uso 20cm (primeira linha e primeira qualidade)
135	42	un	Fita veda rosca 18mmx50m (primeira linha e primeira
136	50	un	Folha de porta 0,80x2,10
137	50	un	Folha de porta 0,90x2,10
138	50	un	Folha de porta 1,00x2,10
139	61	un	Folha de segueta
140	20	um	Forma 3/4
141	28	un	Formão 1 1/4"
142	31	un	Formão 2"
143	34	un	Formão 3"
144	500	m ²	Forro pvc 200mmx8m Branco gelo
145	1200	m ²	Forro pvc branco 8mmx7m
146	960	m ²	Forro pvc branco 8mmx8m
147	250	un	Fundo preparador de parede 18L
148	24	un	Garfo para rolo pintura
149	24	un	Grelha red aluminio 100mm N12 (primeira linha e primeira qualidade)
150	30	un	Groza roliça
151	120	m	Haste para telha 1/4 x350
152	23	un	Hidrôfugo - 18lts (primeira linha e primeira qualidade)
153	24	un	Jogo de batente 0,70x2,10m (rebaixo 3,5cm)
154	24	un	Jogo de batente 0,80x2,10m (rebaixo 3,5cm)
155	800	m	Laje pré fabricada H12
156	1200	m ²	Laje treliça 08
157	700	un	Lâmpada 20W x 127V LED
158	20	cx	Lápis de carpinteiro
159	25	un	Lima chata
160	25	un	Lima triangular
161	1000	un	Lixa de água nº150
162	500	un	Lixa de madeira nº100
163	500	un	Lixa de madeira nº120
164	500	un	Lixa de madeira nº80
165	500	un	Lixa de massa nº150
166	500	un	Lixa de massa nº220
167	500	un	Lixa de massa nº80
168	500	un	Lixa ferro #100
169	500	un	Lixa ferro #50
170	100	un	Luva de correr 1 1/2
171	100	un	Luva de correr soldavel 3/4 ou 25mm
172	1200	m	Madeira Caibro 5x5 - Peroba ou similar
173	240	m	Madeira Sarrafo 10 - Peroba
174	1200	m	Madeira Sarrafo 10 - Pinos
175	1200	m	Madeira Sarrafo 15 - Peroba ou similar
176	1200	m	Madeira Sarrafo 15 - Pinos
177	120	m ³	Madeira Serrada Cupiuba Goupia Glabra (viga)
178	120	m ³	Madeira Serrada Cupiuba Goupia Glabra (vigota)
179	600	m	Madeira Tabeira 20 - Peroba ou similar
180	360	m	Madeira Tabua 30 - Peroba ou similar
181	1200	m	Madeira Tabua 30 Pinos
182	480	m	Madeira Tratada com bitola 6x8 de 1/2 de comprimento
183	1200	m	Madeira Viga 5x11 - Cambara 2c7m
184	24	un	Malha pesada 10x10x4,2mm
185	240	m	Mangueira 3/4
186	320	m	Mangueira jardim 1/2 laranja metrô cano flex
187	600	m ²	Manta asfáltica com adesivo 10cm



188	2400	m ²	Manta geotextil 0,40mx25m
189	250	un	Massa corrida acrílica 18L (primeira linha e primeira qualidade)
190	300	un	Massa corrida acrílica 3.600l
191	200	und	Massa corrida PVA 18L
192	300	un	Massa Corrida PVA 3,6 l
193	32	un	Mecanismo completo para caixa acoplada SUS 300x243
194	181	un	Moldura de canto interno
195	20	un	Morsa nº2
196	50	un	Niple galvanizado 4
197	25	un	Pá de bico com bico olaria
198	30	un	Parafusadeira 14,4V
199	420	un	Parafuso francês 1/2x4.1/2
200	420	un	Parafuso francês 1/2x7 c/ porca Zb
201	420	un	Parafuso francês 5/16x4,1/2 c/ porca Zb
202	420	un	Parafuso mad. Ch. 5,5x50
203	420	un	Parafuso Madeira Philips 3,5x35 Cabeça chata bc
204	420	un	Parafuso para telha 5/16x110
205	700	un	Parafuso philips 3,5x30
206	700	un	Parafuso philips 3x20
207	700	un	Parafuso philips 3x30
208	700	un	Parafuso philips 4,5x40
209	700	un	Parafuso philips 4x35
210	700	un	Parafuso philips 4x40
211	700	un	Parafuso philips 5,5x60
212	700	un	Parafuso philips 5x45
213	700	un	Parafuso philips 5x50
214	700	un	Parafuso philips 5x60
215	700	un	Parafuso philips 6x80
216	2800	m ³	Pedra 0
217	2800	m ³	Pedra 1
218	10	un	Pedra de amolar
219	10	un	Pia de cozinha 2mt
220	21	un	Pincel 1
221	23	un	Pincel 1.1/2"
222	24	un	Pincel 1/2
223	24	un	Pincel 3/4
224	13	un	Pincel chato n16
225	13	un	Pincel chato n20
226	120	un	Pino reto haste para telha 1/4 x 300mm
227	100	un	Plug Femea
228	24	un	Ponteira p/ Parafusadeira philips (longa)
229	37	un	Porta grelha cinza 100mm (primeira linha e primeira
230	24	un	Porta lisa 0,70x2,10m
231	61	un	Porta lisa 0,80x2,10m
232	23	un	Porta lisa 1,00x2,10m
233	33	un	Porta madeira montada/imbuia 70cm bat 12
234	33	un	Porta palheta alumínio brilho 2,10x0,70
235	35	un	Poste padrão completo 110V subterrâneo
236	24	kg	Prego 10x10
237	23	kg	Prego 12x12
238	21	kg	Prego 13x15
239	37	kg	Prego 15x15
240	37	kg	Prego 17x21
241	61	kg	Prego 18x27
242	13	kg	Prego 18x30
243	24	kg	Prego 19x36



244	37	kg	Prego 20x42
245	10	kg	Prego 20x48
246	24	kg	Prego 25x72
247	10	kg	Prego 6x6
248	24	kg	Prego 8x8
249	50	kg	Prego para telha galvanizado Sc c/ 1/2kg 18x27
250	23	un	PU construção cinza 400g
251	600	un	Rebite de repuxo 3,2X14mm - alumínio
252	300	un	Rejunte 5kg
253	24	un	Reparo Valvula
254	54	un	Resina sintética - 18lts (primeira linha e primeira qualidade)
255	2400	m	Ripa -Peroba ou similar
256	300	m	Rodaforro moldura 8mm
257	61	m	Rodaforro moldura universal p/ forro pvc branco gelo
258	37	un	Rolo de espuma 5cm
259	61	un	Rolo de espuma 9cm
260	61	un	Rolo de Lã anti-respingo 23cm
261	61	un	Rolo pintura 10cm
262	54	un	Rolo pintura 15cm
263	24	un	Saída de água universal lateral e frontal
264	240	m	Sarrafo cedrinho 0,025x0,5x1m
265	24	un	Seladora p/ madeira - galão 3,6l (primeira linha e primeira
266	50	un	Serra circular 300mmx36 dentes
267	33	un	Serra copo p/ madeira
268	40	m	Serra fita 1/2
269	40	m	Serra fita 3/8
270	40	m	Serra fita 5/16
271	30	un	Serra tico-tico p/ madeira (lamina)
272	61	un	Sifão sanfonado
273	50	un	Solvente - 3,6lts (primeira linha e primeira qualidade)
274	40	un	Spray preto (primeira linha e primeira qualidade)
275	100	un	Suporte para rolo
276	24	un	Tabua Cedrinho 2,5x30x3m
277	24	un	Tabua Cedrinho 2,5x30x4m
278	100	un	Te 3/4 de cano com rosca no meio
279	100	un	Tela malha pop medindo 2m de larg por 3m
280	61	m	Telha amianto de 2,44x1,10x10m x5mm
281	600	un	Telha barro paulistinha
282	2400	un	Telha barro portuguesa comum
283	24	m	Telha cumeeira ondulada 1,10m 6mm
284	61	un	Telha fibro cimento 2,44x0,50x4mm
285	61	un	Telha fibro cimento cumeeira 1,2
286	30000	un	Telha romana
287	24	un	Telha translucida 2,44 x 0,50
288	120	un	Telha tropical 5mm 1,53x1,10m
289	80	un	Telhas modelo Plan
290	500	un	Thinner 1l (primeira linha e primeira qualidade)
291	250	un	Thinner 5 Litros Standart
292	40000	un	Tijolo baiano 6 furos 14x19x29
293	15000	un	Tijolo Baiano 6 furos 11x14x24
294	300	lts	Tinta Asfáltica p/ Concreto, Alvenaria e Metais 12l
295	500	un	Tinta Branca 3,6l (primeira linha e primeira qualidade)
296	1000	un	Tinta látex acrílico standard - 18 litros, baixo odor, alto rendimento até 350m ² por demão, secagem ao toque máximo 2 horas, antimofa. Composição: Resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos



			etoxilados e carboxilados. Cor a definir pela PMPS em acordo com catalogo de tintas disponível.
297	200	un	Tinta piso - 18lts (primeira linha e primeira qualidade)
298	200	un	Tomadas 10 amperes
299	220	un	Torneira 3/4
300	170	un	Torneira bica alta lavatório
301	100	un	Torneira bica movel de parede
302	100	un	Torneira comum para lavatório de bancada
303	100	un	Torneira Jardim longa com rosca
304	100	un	Torneira Jardim longa sem rosca
305	100	un	Torneira para jardim
306	70	un	Trena - 30m
307	70	un	Trena - 5m
308	48	un	Trilho para laje TR 8
309	60	un	Trinco maçaneta (primeira linha e primeira qualidade)
310	98	un	Tubo flexível para lavatório de 40cm
311	98	un	Tubo flexível para lavatório de 50cm
312	50	m	Tubo galvanizado 4
313	50	un	União galvanizada assento bronze 4
314	24	un	Válvula de descarga
315	37	un	Válvula de escoamento de lavatório
316	37	un	Válvula de escoamento de pia
317	50	un	Válvula hidra sanitário
318	50	un	Válvula mictório c/ canopla e flexível
319	90	un	Vaso sanitário
320	50	und	Verniz Acrilico 3,6lt (primeira linha e primeira qualidade)
321	2000	m	Viga 6x16 - 3m
322	2000	m	Viga eucalipto 5x11cm 5m
323	50	und	Janela de Vidro Temperado de 10mm 1,10x1,20
324	50	und	Porta de Vidro Temperado de 10 mm 2,10x0,80 de abrir
325	50	und	Porta de Vidro Temperado de 10 mm 2,10x0,80 de correr
326	50	und	Quadro Fixo de Vidro Temperado de 10mm 1,50x1,10

5. CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 As Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transportes Terrestres da cidade São Domingos do Maranhão – MA. observado o cumprimento do fornecimento emitirá o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo por meio da comissão responsável pelo recebimento, quanto à conformidade do fornecimento de Pneus com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

5.2. **Prazo de fornecimento/entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **10 (dez) uteis**, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela Contratada.

5.3. **Local de entrega:** A entrega deverá ser realizada nos Almoxarifados de cada **Órgão Contratante**, o endereço de entrega constará na Ordem de Fornecimento, bem como o horário de entrega.

6. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

6.1. A empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais, mediante a apresentação de “Requisição de Fornecimento” em 02 (duas) vias, assinada por servidor designado década Secretaria, onde deverá constar: nome da o campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado para emitir a requisição.



6.2. Os fornecimentos dos materiais serão realizados somente com a apresentação das requisições, devidamente assinadas e nas quantidades registradas no referido documento.

6.3. O fornecimento dos pneus será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria.

6.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

7.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA quinzenalmente conforme consumo, mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhada de “Notas de Fornecimentos”, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento das mesmas, as quais deverão ser atestadas pelo servidor designado, mediante Portaria de Recebimento de Materiais e Serviços.

7.4. Oferecer, todas informações necessárias para que a contratada possa executar o Contrato, dentro das recomendações técnicas recomendadas.

7.5. Rejeitar todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das **Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transportes Terrestres da cidade São Domingos do Maranhão – MA;**

8.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato.

8.3. Fornecer, os produtos de acordo com as especificações das normas e as condições e especificações contidas neste Termo de Referência;

8.4. Fazer a entrega dos produtos conforme da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho;

8.7. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela **Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transportes Terrestres da cidade São Domingos do Maranhão – MA**, quanto ao fornecimento dos pneus, substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO, em que se verificarem em desacordo com o exigido.

8.8. Responder pelos danos causados diretamente às **Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transportes Terrestres da cidade São Domingos do Maranhão – MA**, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.9. Manter-se durante a execução do CONTRATO, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em Lei.



9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no DOM, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa **AGU 39, de 13 de dezembro de 2011**.

10. DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pela **Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transportes Terrestres da cidade São Domingos do Maranhão – MA**, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 11.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
- 11.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;
- 11.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues (se houver);
- 11.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

11.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.3. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará **impedido de licitar e de contratar com o Município de São Domingos do Maranhão** e será **descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;



h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

11.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

11.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de São Domingos do Maranhão ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por “e-mail” constante na documentação apresentada pela licitante.

11.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com a **Município de São Domingos do Maranhão**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

11.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.6. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de São Domingos do Maranhão** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



11.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

11.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

11.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão**.

11.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

São Domingos do Maranhão (MA) 07 de outubro de 2022.

Roseane Gomes Sousa Santos

Secretária Municipal Obras Serviços Públicos e Transportes Terrestres

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Renan da Silva Araújo.

Assessor de Finanças.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2022

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral., conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	Abraçadeira RSF Prog 10mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	400	Unidade		
2	Adaptador mangueira 3/4 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	30	Unidade		
3	Adaptador para valvula Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	20	Unidade		
4	Adesivo estrutural de base epoxi A+B 1kg Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	20	Unidade		
5	Adesivo plástico com pincel 75g Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Unidade		



6	Aditivo concentrado -18lts Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	20	Unidade		
7	Aditivo Incorporador de Ar 3,6l (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	20	Unidade		
8	Águarraz 900ml Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	700	Litro		
9	Alicate de pressão Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	10	Unidade		
10	Aplicador de silicone Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	13	Unidade		
11	Arame Farpado para cerca Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	15	Metro		
12	Arame galvanizado liso n22 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	150	Kg		
13	Arame galvanizado n1 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	150	Kg		
14	Arame recozido e torcido n18 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	150	Kg		
15	Arco p/ serra Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	15	Unidade		
16	Areia fina Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	1875	M ³		
17	Areia fina Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	625	M ³		
18	Areia grossa Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	1350	M ³		



19	Areia grossa Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	450	M ³		
20	Areia media Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	1875	M ³		
21	Areia media Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	625	M ³		
22	Argamassa ACI - saco 20kg (primeira linha e primeira Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1500	Unidade		
23	Argamassa ACII - saco 20kg (primeira linha e primeira Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1500	Unidade		
24	Argamassa ACIII - saco 20kg (primeira linha e primeira Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1500	Unidade		
25	Arruela lisa 1/2 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	360	Unidade		
26	Arruela lisa 3/16 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	600	Unidade		
27	Arruela lisa 5/16 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	120	Unidade		
28	Arruela lisa 5/8 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	600	Unidade		
29	Assento sanit. Simples branco Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
30	Bandeja para pintura grande Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	30	Unidade		



31	Bandeja para pintura pequena Marca: Fabricante:	30	Unidade		
32	Barra de ferro Ø 10mm - 12m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	650	Unidade		
33	Barra de ferro Ø 12,5mm - 12m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	250	Unidade		
34	Barra de ferro Ø 16mm - 12m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	200	Unidade		
35	Barra de ferro Ø 20mm - 12m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	200	Unidade		
36	Barra de ferro Ø 4,2mm - 12m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	760	Unidade		
37	Barra de ferro Ø 5,0mm - 12m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	480	Unidade		
38	Barra de ferro Ø 6,3mm - 12m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	540	Unidade		
39	Barra de ferro Ø 8mm - 12m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	200	Unidade		
40	Barra roscada 5/8x1m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	54	Unidade		
41	Bengala da valvula hidraulica Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	80	Unidade		
42	Bico Torneira metal 3/4x 1/2 garden Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	61	Unidade		



43	Bisnaga - cor amarela 50ml Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
44	Bisnaga - cor azul 50ml Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
45	Bisnaga - cor ocre 50ml Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
46	Bloco baiano 11x14x24cm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24000	Unidade		
47	Bloco de cimento 0,14x0,19x0,39cm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	6000	Unidade		
48	Bloco de cimento 19x19x39cm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	6000	Unidade		
49	Bloco de cimento 9x19x39cm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	6000	Unidade		
50	Botão de acionamento - tampa caixa descarga Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
51	Broca de aço 1/4 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
52	Broca de aço 2mm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
53	Broca de aço 3/8 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
54	Broca de aço 3mm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		



55	Broca de aço 5/16 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
56	Broca de aço 5mm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
57	Broca de aço 9/16 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
58	Broca de vídea nº 9,5 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
59	Broca de vídea nº6 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
60	Broca de vídea nº8 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
61	Brocha regular 15x5,6 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
62	Brocha retangular 800/2 18x8 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
63	Bucha 6 para elemento vazado Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1000	Unidade		
64	Bucha 8 de ancora Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1000	Unidade		
65	Bucha fixação c/ anel n8 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	500	Unidade		
66	Bucha p/ parede nº 6 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1000	Unidade		
67	Bucha p/ parede nº10 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1000	Unidade		



68	Bucha p/ parede nº8 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1000	Unidade		
69	Bucha plastica de expansão 6" Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	600	Unidade		
70	Bucha plastica de expansão 8" c/ anel Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	240	Unidade		
71	Cabo plastificado Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
72	Cadeado 40mm (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
73	Caixa d' água de polietileno 500l Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	40	Unidade		
74	Caixa d' água polietileno 100lts Azul Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Unidade		
75	Caixa de descarga Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Unidade		
76	Cal - saco de 20kg (primeira linha e primeira qualidade) Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	4500	Unidade		
77	Cal - saco de 20kg (primeira linha e primeira qualidade) Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1500	Unidade		
78	Cal de pintura (primeira linha e primeira qualidade), 5 Kg. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	4500	Saco		



79	Cal de pintura (primeira linha e primeira qualidade), 5 Kg Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1500	Saco		
80	Calha lisa chapa 40cm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	200	Metro		
81	Canaleta ceramica Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	360	Unidade		
82	Canaleta de cimento 15 (14x19x39cm) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1200	Unidade		
83	Canaleta de cimento 20 (19x19x39cm) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	600	Unidade		
84	Canalete medindo 1m de larg por 8,20m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	61	Unidade		
85	Canto interno p/ forro pvc branco gelo Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	500	Unidade		
86	Capas de telha plan Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	1800	Unidade		
87	Capas de telha plan Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	600	Unidade		
88	Carrinho de mão 60l Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	69	Unidade		
89	Chapa madeira 1,22x2,75x3m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	120	Unidade		
90	Chave de boca Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	40	Kit		



91	Chave Philips grande Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Unidade		
92	Chave Philips média Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Unidade		
93	Chave Philips pequena Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Unidade		
94	Cimento CII (50kg) Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	7500	Unidade		
95	Cimento CII (50kg) Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2500	Unidade		
96	Cola branca (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24	Litro		
97	Cola madeira 250g (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Unidade		
98	Cola tubo (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Tubo		
99	Coluna pronta armada 10mm 9x14 7m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	600	Metro		
100	Conjunto fechamento para mecanismo Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Unidade		
101	Corante amarelo 50ml (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		



102	Corante azul 50ml (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
103	Corante marrom 50ml (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
104	Corante preto 50ml (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
105	Corante verde 50ml (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
106	Corante vermelho 50ml (primeira linha e primeira Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
107	Corda trançada color 12mm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	230	Metro		
108	Corda trançada color 8mm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	230	Metro		
109	Corrente soldada galvanizada 6mm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	200	Metro		
110	Cotovelo com rosca 3/4 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	40	Unidade		
111	Cotovelo galvanizado 4 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	43	Unidade		
112	Cotovelo mangueira 3/4 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	43	Unidade		



113	Desengripante completo Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	25	Unidade		
114	Disco diamantado 110mm tubo pro verm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24	Unidade		
115	Disco diamantado expresso omega Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Unidade		
116	Disco para aço inoxidavel 7 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Unidade		
117	Dobradiça galvanizada 3" Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	120	Unidade		
118	Eletrodo 3,25mm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Kg		
119	Emenda para forro branco 8mm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	240	Unidade		
120	Enrolador mangueira com engate Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	20	Unidade		
121	Entrada de água universal Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	20	Unidade		
122	Escada de alumínio(5 degraus) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	19	Unidade		
123	Esguicho Rev 1/2 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	13	Unidade		
124	Esmalte sintético 3,6 L Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1000	Unidade		



125	Esmalte sintético 3,6 L a base de água Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	750	Unidade		
126	Esmalte sintético 3,6 L a base de água Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	250	Unidade		
127	Espátula 2" Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	32	Unidade		
128	Espátula 8 cm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	32	Unidade		
129	Extensor para rolo pintura 2m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	32	Unidade		
130	Fechadura antique espelho Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	30	Unidade		
131	Fechadura completa para porta de madeira externa Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	45	Unidade		
132	Fechadura completa para porta de madeira interna Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	48	Unidade		
133	Fechadura Inox interna (primeira linha e primeira Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	13	Unidade		
134	Fechadura oxidada 36 externa 3F Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	13	Unidade		
135	Fechadura para moveis (primeira linha e primeira Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	48	Unidade		



136	Fecho fio redondo 3 (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24	Unidade		
137	Fio 2 1/2 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1200	Metro		
138	Fita adesiva estreita (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	48	Unidade		
139	Fita crepe larga Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	200	Unidade		
140	Fita crepe média Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	200	Unidade		
141	Fita isolante (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	45	Unidade		
142	Fita multi uso 20cm (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	32	Metro		
143	Fita veda rosca 18mmx50m (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	42	Unidade		
144	Folha de porta 0,80x2,10 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Unidade		
145	Folha de porta 0,90x2,10 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Unidade		
146	Folha de porta 1,00x2,10 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Unidade		
147	Folha de segueta Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	61	Unidade		



148	Forma 3/4 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	20	Unidade		
149	Formão 1 1/4" Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	28	Unidade		
150	Formão 2" Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	31	Unidade		
151	Formão 3" Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	34	Unidade		
152	Forro pvc 200mmx8m Branco gelo Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	500	M ²		
153	Forro pvc branco 8mmx7m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1200	M ²		
154	Forro pvc branco 8mmx8m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	960	M ²		
155	Fundo preparador de parede 18L Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	250	Unidade		
156	Garfo para rolo pintura Marca: Fabricante:	24	Unidade		
157	Grelha red aluminio 100mm N12 (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24	Unidade		
158	Groza roliça Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	30	Unidade		
159	Haste para telha 1/4 x350 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	120	Metro		



160	Hidrófugo - 18lts (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	23	Unidade		
161	Jogo de batente 0,70x2,10m (rebaixo 3,5cm) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24	Unidade		
162	Jogo de batente 0,80x2,10m (rebaixo 3,5cm) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24	Unidade		
163	Laje pré fabricada H12 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	800	Metro		
164	Laje treliça 08 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1200	M ²		
165	Lâmpada 20W x 127V LED Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	700	Unidade		
166	Lápis de carpinteiro Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	20	Caixa		
167	Lima chata Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	25	Unidade		
168	Lima triangular Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	25	Unidade		
169	Lixa de água nº150 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1000	Unidade		
170	Lixa de madeira nº100 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	500	Unidade		
171	Lixa de madeira nº120 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	500	Unidade		



172	Lixa de madeira nº80 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	500	Unidade		
173	Lixa de massa nº150 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	500	Unidade		
174	Lixa de massa nº220 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	500	Unidade		
175	Lixa de massa nº80 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	500	Unidade		
176	Lixa ferro #100 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	500	Unidade		
177	Lixa ferro #50 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	500	Unidade		
178	Luva de correr 1 1/2 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	<u>100</u>	Unidade		
179	Luva de correr soldavel 3/4 ou 25mm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
180	Madeira Caibro 5x5 - Peroba ou similar Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1200	Metro		
181	Madeira Sarrafo 10 - Peroba Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	240	Metro		
182	Madeira Sarrafo 10 - Pinos	1200	Metro		
183	Madeira Sarrafo 15 - Peroba ou similar Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1200	Metro		



184	Madeira Sarrafo 15 - Pinos Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1200	Metro		
185	Madeira Serrada Cupiuba Goupia Glabra (viga) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	120	M ³		
186	Madeira Serrada Cupiuba Goupia Glabra (vigota) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	120	M ³		
187	Madeira Tabeira 20 - Peroba ou similar Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	600	Metro		
188	Madeira Tabua 30 - Peroba ou similar Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	360	Metro		
189	Madeira Tabua 30 Pinos Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1200	Metro		
190	Madeira Tratada com bitola 6x8 de 1/2 de comprimento Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	480	Metro		
191	Madeira Viga 5x11 - Cambara 2c7m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	1200	Metro		
192	Malha pesada 10x10x4,2mm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24	Unidade		
193	Mangueira 3/4 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	240	Metro		
194	Mangueira jardim 1/2 laranja metrô cano flex Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	320	Metro		
195	Manta asfáltica com adesivo 10cm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	600	M ²		



	Marca: Fabricante:				
196	Manta geotextil 0,40mx25m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2400	M ²		
197	Massa corrida acrílica 18L (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	250	Unidade		
198	Massa corrida acrílica 3.600l Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	300	Unidade		
199	Massa corrida PVA 18L Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	200	Unidade		
200	Massa Corrida PVA 3,6 l Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	300	Unidade		
201	Mecanismo completo para caixa acoplada SUS 300x243 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	32	Unidade		
202	Moldura de canto interno Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	181	Unidade		
203	Morsa nº2 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	20	Unidade		
204	Niple galvanizado 4 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Unidade		
205	Pá de bico com bico olaria Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	25	Unidade		
206	Parafusadeira 14,4V Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	30	Unidade		



207	Parafuso francês 1/2x4.1/2 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	420	Unidade		
208	Parafuso francês 1/2x7 c/ porca Zb Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	420	Unidade		
209	Parafuso francês 5/16x4,1/2 c/ porca Zb Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	420	Unidade		
210	Parafuso mad. Ch. 5,5x50 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	420	Unidade		
211	Parafuso Madeira Philips 3,5x35 Cabeça chata bc Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	420	Unidade		
212	Parafuso para telha 5/16x110 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	420	Unidade		
213	Parafuso philips 3,5x30 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	700	Unidade		
214	Parafuso philips 3x20 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	700	Unidade		
215	Parafuso philips 3x30 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	700	Unidade		
216	Parafuso philips 4,5x40 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	700	Unidade		
217	Parafuso philips 4x35 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	700	Unidade		
218	Parafuso philips 4x40 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	700	Unidade		



219	Parafuso philips 5,5x60 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	700	Unidade		
220	Parafuso philips 5x45 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	700	Unidade		
221	Parafuso philips 5x50 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	700	Unidade		
222	Parafuso philips 5x60 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	700	Unidade		
223	Parafuso philips 6x80 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	700	Unidade		
224	Pedra 0 Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	2100	M ³		
225	Pedra 0 Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	700	M ³		
226	Pedra 1 Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	2100	M ³		
227	Pedra 1 Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	700	M ³		
228	Pedra de amolar Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	10	Unidade		
229	Pia de cozinha 2mt Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	10	Unidade		
230	Pincel 1 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	21	Unidade		
231	Pincel 1.1/2" Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	23	Unidade		



232	Pincel 1/2 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24	Unidade		
233	Pincel 3/4 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24	Unidade		
234	Pincel chato n16 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	13	Unidade		
235	Pincel chato n20 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	13	Unidade		
236	Pino reto haste para telha 1/4 x 300mm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	120	Unidade		
237	Plug Femea Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
238	Ponteira p/ Parafusadeira philips (longa) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24	Unidade		
239	Porta grelha cinza 100mm (primeira linha e primeira Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. para	37	Unidade		
240	Porta lisa 0,70x2,10m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24	Unidade		
241	Porta lisa 0,80x2,10m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	61	Unidade		
242	Porta lisa 1,00x2,10m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	23	Unidade		
243	Porta madeira montada/imbuia 70cm bat 12 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	33	Unidade		



244	Porta palheta aluminio brilho 2,10x0,70 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	33	Unidade		
245	Poste padrão completo 110V subterraneo Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	35	Unidade		
246	Prego 10x10 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24	Kg		
247	Prego 12x12 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	23	Kg		
248	Prego 13x15 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	21	Kg		
249	Prego 15x15 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	37	Kg		
250	Prego 17x21 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	37	Kg		
251	Prego 18x27 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	61	Kg		
252	Prego 18x30 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	13	Kg		
253	Prego 19x36 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24	Kg		
254	Prego 20x42 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	37	Kg		
255	Prego 20x48 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	10	Kg		
256	Prego 25x72 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24	Kg		



257	Prego 6x6 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	10	Kg		
258	Prego 8x8 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24	Kg		
259	Prego para telha galvanizado Sc c/ 1/2kg 18x27 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Kg		
260	PU construção cinza 400g Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	23	Unidade		
261	Rebite de repuxo 3,2X14mm - alumínio Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	600	Unidade		
262	Rejunte 5kg Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	300	Unidade		
263	Reparo Valvula Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24	Unidade		
264	Resina sintética - 18lts (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	54	Unidade		
265	Ripa -Peroba ou similar Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2400	Metro		
266	Rodaforro moldura 8mm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	300	Metro		
267	Rodaforro moldura universal p/ forro pvc branco gelo Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	61	Metro		
268	Rolo de espuma 5cm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	37	Unidade		



269	Rolo de espuma 9cm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	61	Unidade		
270	Rolo de Lã anti-respingo 23cm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	61	Unidade		
271	Rolo pintura 10cm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	61	Unidade		
272	Rolo pintura 15cm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	54	Unidade		
273	Saída de água universal lateral e frontal Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24	Unidade		
274	Sarrafo cedrinho 0,025x0,5x1m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	240	Metro		
275	Seladora p/ madeira - galão 3,6l (primeira linha e primeira Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24	Unidade		
276	Serra circular 300mmx36 dentes Marca: Fabricante:	50	Unidade		
277	Serra copo p/ madeira Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	33	Unidade		
278	Serra fita 1/2 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	40	Metro		
279	Serra fita 3/8 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	40	Metro		
280	Serra fita 5/16 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	40	Metro		



281	Serra tico-tico p/ madeira (lamina) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	30	Unidade		
282	Sifão sanfonado Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	61	Unidade		
283	Solvente - 3,6lts (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Unidade		
284	Spray preto (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	40	Unidade		
285	Suporte para rolo Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
286	Tabua Cedrinho 2,5x30x3m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24	Unidade		
287	Tabua Cedrinho 2,5x30x4m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24	Unidade		
288	Te 3/4 de cano com rosca no meio Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
289	Tela malha pop medindo 2m de larg por 3m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
290	Telha amianto de 2,44x1,10x10m x5mm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	61	Metro		
291	Telha barro paulistinha Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	600	Unidade		
292	Telha barro portuguesa comum Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2400	Unidade		



293	Telha cumeeira ondulada 1,10m 6mm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24	Metro		
294	Telha fibro cimento 2,44x0,50x4mm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	61	Unidade		
295	Telha fibro cimento cumeeira 1,2 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	61	Unidade		
296	Telha romana Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	30000	Unidade		
297	Telha translucida 2,44 x 0,50 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24	Unidade		
298	Telha tropical 5mm 1,53x1,10m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	120	Unidade		
299	Telhas modelo Plan Marca: Fabricante:	80	Unidade		
300	Thinner 11 (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	500	Unidade		
301	Thinner 5 Litros Standart Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	250	Unidade		
302	Tijolo baiano 6 furos 14x19x29 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	40000	Unidade		
303	Tijolo Baiano 6 furos 11x14x24 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	15000	Unidade		
304	Tinta Asfáltica p/ Concreto, Alvenaria e Metais 12l Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	225	Litro		



305	Tinta Asfáltica p/ Concreto, Alvenaria e Metais 12l It Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	75	Litro		
306	Tinta Branca 3,6l (primeira linha e primeira qualidade) Marca: Fabricante:	500	Unidade		
307	Tinta látex acrílico standard - 18 litros, baixo odor, alto rendimento até 350m ² por demão, secagem ao toque máximo 2 horas, antimoho. Composição: Resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Cor a definir pela PMPS em acordo com catálogo de tintas disponível. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: Fabricante:	750	Unidade		
308	Tinta látex acrílico standard - 18 litros, baixo odor, alto rendimento até 350m ² por demão, secagem ao toque máximo 2 horas, antimoho. Composição: Resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Cor a definir pela PMPS em acordo com catálogo de tintas disponível. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	250	Unidade		
309	Tinta piso - 18lts (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	200	Unidade		
310	Tomadas 10 amperes Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	200	Unidade		
311	Torneira 3/4 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	220	Unidade		
312	Torneira bica alta lavatório Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	170	Unidade		
313	Torneira bica movel de parede Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
314	Torneira comum para lavatório de bancada Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		



315	Torneira Jardim longa com rosca Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
316	Torneira Jardim longa sem rosca Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
317	Torneira para jardim Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	100	Unidade		
318	Trena - 30m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	70	Unidade		
319	Trena - 5m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	70	Unidade		
320	Trilho para laje TR 8 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	48	Unidade		
321	Trinco maçaneta (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	60	Unidade		
322	Tubo flexível para lavatório de 40cm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	98	Unidade		
323	Tubo flexível para lavatório de 50cm Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	98	Unidade		
324	Tubo galvanizado 4 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Metro		
325	União galvanizada assento bronze 4 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Unidade		
326	Válvula de descarga Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	24	Unidade		



327	Válvula de escoamento de lavatório Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	37	Unidade		
328	Válvula de escoamento de pia Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	37	Unidade		
329	Válvula hidra sanitário Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Unidade		
330	Válvula mictório c/ canopla e flexível Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Unidade		
331	Vaso sanitário Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	90	Unidade		
332	Verniz Acrílico 3,6lt (primeira linha e primeira qualidade) Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Unidade		
333	Viga 6x16 - 3m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2000	Metro		
334	Viga eucalipto 5x11cm 5m Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	2000	Metro		
335	Janela de Vidro Temperado de 10mm 1,10x1,20 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Unidade		
336	Porta de Vidro Temperado de 10 mm 2,10x0,80 de abrir Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Unidade		
337	Porta de Vidro Temperado de 10 mm 2,10x0,80 de correr Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Unidade		



338	Quadro Fixo de Vidro Temperado de 10mm 1,50x1,10 Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	50	Unidade		
-----	---	----	---------	--	--

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega/fornecimento: Conforme item 5.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital;

Local de entrega: Conforme item 5.3 do Termo de Referência – Anexo I do edital;

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste pregão eletrônico

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº452/2022

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 019/2022 – CPL/PMSDM

Processo Administrativo nº 452/2022

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual - MEI;
- Microempresa - ME;



Empresa de Pequeno Porte - EPP;

Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019//2022 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2022

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022/CPL/PMSDM (MINUTA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – CPL/PMSDM**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2022**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2022**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as demandas do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 452/2022**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2022**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos



efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), xx de xxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXX
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2022

ANEXO ÚNICO DA ARP

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022/CPL/PMSDM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – CPL/PMSDM**

PROCESSO Nº 452/2022

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios).

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº XXX/2022 - CPL/PMSDM**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
	Marca: Fabricante:				

São Domingos do Maranhão (MA), XX de XXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – CPL/PMSDM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2022/CPL
PROCESSO Nº 452/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – CPL/PMSDM**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2022 – CPL/PMSDM, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 452/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2022, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral., conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência., conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022 – CPL/PMSDM, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022 – CPL/PMSDM e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;



d) A Ata de Registro de Preços nº XXX/2022 - CPL/PMSDM

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de entrega/fornecimento: Conforme item 5.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital;

3.3. Local de entrega: Conforme item 5.3 do Termo de Referência – Anexo I do edital;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

16.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;



16.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), XX de XXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____